RESOLUÇÃO CEE/SC Nº 076, de 25 de outubro de 2016.

Altera o § 3º, do Art. 20, da Resolução CEE/SC nº 232, de 10/12/2013, que fixa normas para o funcionamento da Educação a Distância no Sistema Estadual de Ensino de Santa Catarina e estabelece outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, de acordo com o inciso XIV do artigo 25, do Regimento Interno deste Conselho, e o deliberado na Sessão Plenária do dia 25 de outubro 2016, pelo Parecer CEE/SC nº 179,

R E S O L V E:

Art. 1º O § 3º, do Art. 20, da Resolução CEE/SC nº 232, de 10/12/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Art. 20 - .....

§ 3º O credenciamento de instituições, a autorização de cursos e a oferta de polos fora do Estado de Santa Catarina, concedidas na forma do disposto no Art. 13, desta Resolução, deverá ser objeto de informação ao Conselho Estadual de Educação. No caso do Ensino Superior, também deverá estar previsto no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da instituição, que deverá ser encaminhado juntamente com a informação do endereço.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 25 de outubro de 2016.

Osvaldir Ramos
Presidente do Conselho Estadual de Educação de Santa Catarina